



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo

ERRATA DA LEI Nº 4.780, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

Na publicação a Lei Nº 4.780, de 05 de fevereiro de 2025, publicada no site oficial do Município em 06 de fevereiro de 2025, considerando a Redação Final do Projeto de Lei aprovado na Câmara de Vereadores, **onde se lê:**

“Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.”

Leia-se:

“Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.”

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 24 de fevereiro de 2025.

NÍVIO BOELTER BRAZ
Prefeito